

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.03.05, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, COM EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Segurança**, representada, nesse caso, por seu Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF n.º 029.201.913-06, doravante denominada CONTRATANTE, com **EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada no endereço: **Rua 19 de março, Nº 230, Distrito de Amanaiara, CEP: 62260-000, Reriutaba-Ceará**, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.083.452/0001-42, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Gabriel Mansueto Rocha Neto**, portador do CPF/MF Nº 601.328.033-99, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. O Pregão Eletrônico nº 2022.04.27.01/PE/PMC;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção automotiva, por percentual de desconto, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666,93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 158.219,50 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, inclusa o percentual de desconto conforme o quadro abaixo:

PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO SOBRE PEÇAS (%)	VALORES ESTIMADOS	TIPO DE COTA
			GUARDA MUNICIPAL	

[Handwritten signatures]

4	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem HONDA – MOTOCICLETAS .	12 %	R\$ 11.200,00	EXCLUSIVA
5	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem – MITSUBISHI .	12 %	R\$ 60.000,00	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL			R\$ 71.200,00	

SERVIÇOS MECÂNICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HORA / HOMEM	VALOR HORA/ HOMEM	DESCONTO SOBRE O VALOR DA HORA/ HOMEM (%)	VALORES ESTIMADOS	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
						GUARDA MUNICIPAL	
15	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em geral em veículos Leve	HORA	350	R\$128,00	12%	R\$ 44.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em geral em Motocicletas	HORA	425	R\$99,34	12 %	R\$ 42.219,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL						R\$ 68.202,00	

4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	ORIGEM DE RECURSO
1818 – Secretaria de Segurança	Manutenção das Ações da Secretaria de Segurança	20.606.0068.2.099	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.500.0000.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As regras acerca da prestação de garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado

para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá subcontratação na execução do objeto desse Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

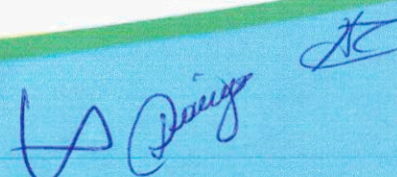
16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente



de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Croatá/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Croatá/CE, 03 de Junho de 2022.


Antônio Roque de Carvalho
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança
CONTRATANTE

EGR COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:24083452000142

Assinado de forma digital por EGR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:24083452000142
Dados: 2022.06.03 10:41:13 -03'00'

Gabriel Mansueto Rocha Neto
EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA


TESTEMUNHA

NOME

CPF: 075.638.443-48


TESTEMUNHA

NOME

CPF: 422278793-0